



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.122

DATA: 20/03/98

SÚMULA: institui o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Guaíra, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de desenvolvimento Rural com o objetivo de através de ações integradas, promover o Desenvolvimento Rural, e operacionalizar outros programas de apoio ao Município de Guaíra.

Art.2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Guaíra é um órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador das ações e da política de desenvolvimento do meio rural no município de Guaíra, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será composto de 25 (vinte cinco) membros, representantes dos setores envolvidos na elaboração e execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme o disposto em Regimento Interno aprovado por decisão de 2/3 dos seus membros, compostos por um representante:

do Poder Executivo Municipal;
do Poder Legislativo Municipal;
da Assistência Técnica Oficial - EMATER;
do Instituto Ambiental do Paraná IAP;
da Secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB;
do Banco do Estado do Paraná,
do Banco do Brasil S.A;
da Cooperativa Integrada,
da Aquacultura Tupi;
da Cooperativa Agrícola Mista Rondon Ltda.;
da Feira de Produtores Ortigrajeiros;
da Fecularia Salto Pílaõ;
da Associação de Moradores da Vila Rural (Cruzeirinho);
da Associação de Moradores da Comunidade Água do Bugre;
da Associação de Moradores da Comunidade do Caximbeiro,
da Associação de Moradores da Comunidade São João;
da Associação de Moradores Bela Vista;
da Associação de Moradores da Comunidade Salamanca;
da Associação de Moradores de Maracaju dos Gaúchos;
da Associação de Moradores do Cruzeiro;
da Associação de Moradores do Sítio dos Italianos;
da Associação de Moradores da Comunidade Rancho Alegre;
da Associação de Moradores do Distrito de Dr. Oliveira Castro;
do Sindicato Rural Patronal de Guaíra;
do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaíra;
dos Escritórios de Planejamento e Assistência Técnica Rural;
da Associação de Moradores de São Luiz.

Art. 4º - As atribuições e o modo de funcionamento do Conselho serão definidos no Regimento Interno.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de junho de 1998.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.